



SEGURANÇA SOCIAL

REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

FOLHA DE CONTINUAÇÃO DO REQUERIMENTO

ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo												
Data de nascimento	ano	mês	dia	N.º de Identificação de Segurança Social								

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾ e ⁽²⁾

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento			Relação familiar ⁽³⁾
				ano	mês	dia	
7							
8							
9							
10							
11							
12							

(1) Para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia comum, nomeadamente cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos; parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral; adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito; adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar. Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos.

(2) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

(3) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

ALTERAÇÃO DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR ⁽⁴⁾

Natureza dos Rendimentos	N.º de ordem dos elementos do agregado familiar						Tipo de documento(s) entregue(s) ⁽⁵⁾
	7	8	9	10	11	12	
Rendimentos de trabalho dependente							
Rendimentos empresariais e profissionais							
Pensões							
Prestações sociais							
Apoios à habitação							
Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores							
Valor de outros rendimentos							

(4) Assinalar com uma cruz o(s) elemento(s) do agregado familiar, cujo rendimento sofreu alteração.

(5) Documentos comprovativos da alteração de rendimentos auferidos nos últimos três meses que serão utilizados para a verificação da diminuição de rendimentos.